O **Vereador Francisco Paulo de Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 241/2025

Dispõe sobre a autorização para a realização de reparos e manutenção em estradas de servidão no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Araucária autorizada a realizar reparos, manutenção, melhorias e sinalização em estradas de servidão situadas no território do município, até o limite da porteira, sempre que essas vias forem de interesse público ou essenciais ao acesso de comunidades, serviços públicos ou atividades econômicas.

Art. 2º Para garantir a eficiência e a justiça na realização dos reparos, será estabelecido um sistema de priorização, levando em consideração critérios como:

I - estado de deterioração da estrada;

II - importância da via para o acesso às comunidades ou serviços públicos;

III - frequência de uso;

IV - solicitação de moradores ou usuários, mediante requerimento formal.

Art. 3º Os moradores, associações ou usuários interessados poderão solicitar reparos por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Obras ou órgão responsável, indicando a localização, a necessidade e a justificativa do reparo.

Art. 4º A análise das solicitações será feita por uma comissão técnica ou equipe responsável, que avaliará a prioridade de cada caso com base nos critérios estabelecidos no art. 2º, e determinará a ordem de execução dos reparos.

Art. 5º Os recursos para a execução dessas ações poderão ser provenientes do orçamento municipal, de convênios, ou de outras fontes de financiamento compatíveis com a legislação vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 06 de Junho de 2025

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
06/06/2025 13:12:25
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Francisco Paulo de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 13:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p81f974bc43386.